CONTRATO N.º 004.013/2023
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 013/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA J P ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes, CPF 330.016.423-00.

CONTRATADO: J P ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.082.343/0001-92, com sede na Rua Edson Barros, nº 825, Bairro Tiberão, Floriano-PI, representada neste ato por seu representante legal, Joziel Pereira da Rocha CPF 897.743.023-20. **E-mail:** jozielrochacontas@yahoo.com.br, fone (89) 9 9412 -1884

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria contábil em retenção do Imposto de Renda retido na Fonte nas contratações de bens e serviços, a Prefeitura de Tamboril do Piauí/PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 04 **(quatro)** parcelas, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	67	04.122.0002.2006	3.3.90.39.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Helio Lopes Neves, CPF 892.665.873-20 como fiscal do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I e III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 22 de Junho de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.06.23 12:34:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

JOZIEL PEREIRA DA ROCHA:89774302320 Assinado de forma digital por JOZIEL PEREIRA DA ROCHA:89774302320 Dados: 2023.06.23 13:07:06 -03'00'

J P ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF

NOME:_____CPF

Id:13B5ADC1F1C2C373

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL P.E 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 23/06/2023 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia **06/07/2023, às 08:59** (oito horas e cinquenta e nove minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 06/07/2023 às 09:00 (nove) horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO DF, LOCAL:** https://portal.licitanet.com.br/ - **LICITANET**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒ Não
REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL.		**Decreto Municipal nº 007/2017** ☒Sim ☐Não **Decreto Municipal nº 14/2022** ☒ Sim ☐Não	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL ESTIMADO: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.		**Vistoria?** ☐Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: ATÉ 04/07/2023 PARA O ENDEREÇO prefeiturasleal@gmail.com		**IMPUGNAÇÕES:** ATÉ 04/07/2023 PARA O ENDEREÇO prefeiturasleal@gmail.com	

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(VEJA SEÇÃO X)*

REQUISITOS BÁSICOS *(VEJA SEÇÃO V)*	**REQUISITOS ESPECIFICOS** NÃO SE APLICA

Grupo 1

Adjudicação por lote à licitante vencedora
REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL.

1

Id:10EF22D136AEC731

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 013/2023

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico;

Autoriza à contratação direta com a empresa J P ROCHA ASSESSORIA E A E CONSULTORIA CONTABIL ME, inscrita no CNPJ nº 42.082.343/0001-92, localizada na Rua Edson Barros, nº 825, Bairro Tiberão, Floriano-PI, para que a mesma possa prestar serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria contábil em retenção do Imposto de Renda retido na Fonte nas contratações de bens e serviços, a Prefeitura de Tamboril do Piauí/PI, bem como resolve Ratificar o referido processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autorizando assim, o empenho em nome da referida empresa, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), após a assinatura do contrato.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí/PI, 21 de Junho de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:01AB26A531C0C733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.013/2023. **Procedimento Licitatório**: nº 013/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto:** Serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria contábil em retenção do Imposto de Renda retido na Fonte nas contratações de bens e serviços, a Prefeitura de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: J P ROCHA ASSESSORIA E A E CONSULTORIA CONTABIL ME, inscrita no CNPJ nº 42.082.343/0001-92. **Valor Total**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data da Assinatura: 22 de Junho de 2023.
Detalhamento Orçamentário:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	67	04.122.0002.2006	3.3.90.39.00

Id:089B81FF0572CA38

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE TAMBORIL DO PIAUI - PI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 35 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Art 11, II, da Lei nº 224, de 20 de Dezembro de 2022 e no art. 53, da Lei 218 de 11 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), para reforço das dotações conforme discrimidado no anexo I do presente decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI- PI, em 15 de Junho de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35/2023 , de 15 de Junho de 2023
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.01.12.361.0004.2015	Manutenção PNAE	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
552	Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Al...	
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00
TOTAL DO ANEXO		50.000,00